**DECRETO Nº 232/ 2021 – DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Amoni Rosset, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

**Considerando** o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 1316/96.

**Considerando** a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

 **Art. 2º** A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 13 de agosto de 2021, das 13h30min às 17h00min no Auditório do Escola de Educação Básica Professora Jurema Savi Milanez.

**Art. 3º** A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".**

**Art. 4º** As despesas decorrentes da realização da 12ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução n° 06/2021 do CMAS.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de julho de 2021.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito

**AMONI ROSSET**

Presidente do CMAS

Registrada e Publicado

Em \_\_\_/\_\_\_\_/2021.

Lei Municipal nº 1087/1993

Vanusa Maschio

Servidora Designada